

LEI Nº 1102/2020 -

De 31 de agosto de 2020.

**Faz denominação de logradouro no
Município de Brejo Santo - CE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do VEREADOR FRANCISCO MIRANCLEIDE BASILIO CAVALCANTE, e EU sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Tabelião Eraldo Basílio Santana, a artéria projetada “B” do loteamento Jardins da Aldeota, o início incide com terras de Heloisa Miranda, com sentido Norte/Sul – primeira paralela Leste à Alameda Pioneiro Dr. Miranda Tavares, cortada pela Avenida Professora Heraclides Miranda, nesta cidade de Brejo Santo - Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, em 31 de agosto de 2020.


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal